

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## PAUTA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

(19/06/2024)

### ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas (17h), onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA sob a Presidência do parlamentar Itan Lobo de Medeiros, e do segundo secretário Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo. o Presidente designou a Assessora Legislativa Renata Jordânia Alves da Silva para a leitura do material do expediente. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Hutson Neves Barbosa, Itan Lobo de Medeiros, Patrício Sinderley Araújo de Assis e Walfredo Cesino de Medeiros. Ausentes os Senhores Vereadores: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros e José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos. Lida a Ata da sessão anterior, a Presidência colocou a seguinte ata em votação: 17ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura realizada no dia 11/06/2024, para leitura e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a presidência encaminhou para votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos dos Vereadores presentes. Em seguida deu início aos trabalhos que constou do seguinte: **EXPEDIENTE: 1- Do Poder Executivo: Mensagens nºs 15, 16 e 17/2024, encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, que altera as alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrentes da Avaliação Atuarial 2024 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 12/2024, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a instalação de fábricas e indústrias no município de Cruzeta e dá outras providências; e o Projeto de Lei nº 13/2024, que fica denominada a Rua Projetada I, de Rua Joaquim Horácio de Medeiros. 2- Da Senhora Vereadora Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas – **Requerimento Verbal**, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2º, inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para**

que seja consignado em ata, voto de pesar pelo falecimento da Senhora **Júlia Maria de Macedo** e do jovem **Lucas Roberto dos Santos**, e que a referida manifestação seja comunicada as suas famílias. 3- **Do Senhor Vereador Walfredo Cesino de Medeiros**, encampado pelos demais Vereadores – **Requerimento Verbal**, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2º, inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que seja consignado em ata, voto de pesar pelo falecimento da Senhora **Maria das Graças Pereira de Oliveira**, e que a referida manifestação seja comunicada a sua família. Não havendo mais nada a ser tratado no expediente passou-se as apreciações das matérias constante da pauta da sessão. Em fase de única discussão e votação encontram-se: 1- **Do Senhor Vereador Patrício Sinderley Araújo de Assis**, encampado pelos demais Vereadores – **Requerimento Verbal**, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2º, inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que seja consignado em ata, voto de pesar pelo falecimento do Senhor **Valdemar Lopes do Nascimento**, e que a referida manifestação seja comunicada a sua família; e colocado em discussão e votação; recebeu sete votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - Proposição Aprovada. 2- **Do Senhor Vereador Walfredo Cesino de Medeiros**, encampado pelos demais Vereadores – **Requerimento Verbal**, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2º, inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que seja consignado em ata, voto de pesar pelo falecimento do Senhor **Ajax Valeriano Dantas de Góes**, e que a referida manifestação seja comunicada a sua família; e colocado em discussão e votação; recebeu sete votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - Proposição Aprovada. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrado os trabalhos às dezoito horas e trinta minutos. Para constar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, 11 de junho de 2024.

**Ver. Itan Lobo de Medeiros**  
**Presidente**

**Ver. Arilúzia S. de Araújo Medeiros**  
**1º Secretária**

**EXPEDIENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**  
**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS**  
**VEREADORA – MDB**

Processo nº 96/2024

**REQUERIMENTO Nº 29/2024**

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta**

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, do Poder Executivo, tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outro sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 19 de junho de 2024.

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS**  
**VEREADORA – MDB**

**JUSTIFICATIVA**

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, do Poder Executivo, seja apreciado e votado em Regime de Urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora propostas se justificam, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS**  
**VEREADORA – MDB**

# **ORDEM DO DIA**

## **EM FASE DE ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

***CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA***  
**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS**  
***VEREADORA – MDB***

**Processo nº 96/2024**

### **REQUERIMENTO Nº 29/2024**

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta**

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, do Poder Executivo, tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outro sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 19 de junho de 2024.

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS**  
**VEREADORA – MDB**

#### **JUSTIFICATIVA**

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, do Poder Executivo, seja apreciado e votado em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora propostas se justificam, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS**  
**VEREADORA – MDB**

## **EM FASE DE PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
*Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210*  
**CNPJ 08.106.510/0001-50**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024.**

*Altera as alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrentes da Avaliação Atuarial 2024 e dá outras providências.*

O Poder Legislativo Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal de Cruzeta, no uso de suas atribuições legais,

**SANCIONA:**

**Art. 1º.** A alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 20,90% (vinte inteiros e noventa centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por

cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial 2024.

**Art. 2º.** Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2024 a 2058.

<b>Período</b>	<b>Custo Suplementar</b>
2024	17,64%
2025	18,02%
2026	36,84%
2027	55,59%
2028	65,89%
2029 a 2058	76,20%

**Art. 3º.** A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal, para o período de 07/2024 a 06/2025 será de 37,82% (vinte e oito inteiros e noventa e três centésimos por cento), incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos Artigos 1º e 2º desta lei, será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no Art. 29, da LC nº 032/2013, de 17,30% (dezessete inteiros e trinta centésimos por cento);

II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no Art. 29, da LC nº 032/2013, de 17,64% (dezessete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento);

III – Taxa de Administração, prevista no Art. 68, da LC nº 2032/2013, com a redação dada pela LC nº 065/2022, de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento)

**Art. 4º.** As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas nos Artigos 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao decurso do período de 90 dias da publicação da presente Lei, atendendo ao Artigo 150, III, “b” e “c”, § 1º, e Artigo 195, parágrafo 6º, da CRFB/88.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 18 de junho de 2024.

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal